



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI Nº1821, 14 DE SETEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento do Município de São Gotardo, para o exercício de 2009.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Gotardo, para o exercício de 2009, um crédito adicional Suplementar no valor de R\$1.250.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta Mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão de rubrica de despesa na seguinte dotação orçamentária:

- 02.00 – Poder Executivo
- 711.02.05.04.04.122.0117.1.0162.449052 – Renovação e Ampliação da Frota Municipal – R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais).

Artigo 3º - Como recursos para abertura do crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- as receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº1817, de 16 de junho de 2009.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de Setembro de 2009.

Edson Cezário de Oliveira

Prefeito Municipal